

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA
--

TÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art.1º A elaboração deste regulamento atende à Resolução CMN nº 4.879, de 23/12/2020, estipulando as diretrizes a serem seguidas pela estrutura centralizada de Auditoria Interna do Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

Art.2º A estrutura centralizada de Auditoria Interna executará auditorias nas instituições integrantes do CCS, a saber: Banco Sicoob, [Fundo de Proteção do Sicoob](#), Instituto Sicoob, Sicoob Confederação, Sicoob Administradora de Consórcios, Sicoob DTVM, Sicoob Pagamentos, Sicoob Previ e Sicoob Seguradora, e, em consonância com o art. 4º da Resolução CMN nº 4.879/2020, atenderá às cooperativas enquadradas ~~no Segmento 4 (S4)~~ que optarem por aderir aos serviços de auditoria interna prestados pelo CCS.

TÍTULO III DA SUBORDINAÇÃO

Art.3º A Auditoria Interna é vinculada e se reporta ao Conselho de Administração do Sicoob Confederação e do Banco Sicoob, denominado apenas ~~de~~ 'Conselho de Administração'.

TÍTULO VI DAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS

Art. 11 Para o exercício de suas competências, os auditores internos têm:

- II. livre acesso às dependências, informações e [aos](#) documentos necessários à consecução dos objetivos e dos trabalhos de auditoria planejados ou propostos.